



PREFEITURA DE CAPIVARI

Câmara Municipal de Capivari
Protocolo nº 1792/17
Data 22/12/17
16:49
Secretária Recepcionista

L E I N° 5.318/2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, como especifica. -----

RODRIGO ABDALA PROENÇA, Prefeito do Município de Capivari Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Capivari, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I:

Artigo 1º – Fica o poder Executivo expressamente autorizado, nos termos de que dispõe os artigos 16 e 17 da lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, artigo 2º inciso XVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, artigos 47 a 51 e 370 das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/008, publicada no DOE de 18 de dezembro de 2008, a conceder subvenção no importe de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, no decorrer do exercício de 2018, para utilização integral até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - O valor a que alude o *caput* deste artigo será repassado em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada parcela, pagas até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 2º – Os recursos da subvenção de que trata esta Lei, serão utilizados como parte dos pagamentos de honorários médicos, medicamentos, materiais hospitalares e gêneros alimentícios, que integram as despesas de custeio para manutenção da Entidade.

§ 3º – A Entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, até o dia 31 de janeiro de 2019, de acordo com os artigos 47 a 51 e 370, da instrução nº 02/2008, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de dezembro de 2008, bem como as demais normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos a serem extraídas da classificação 01.06.01.10.302.0156.2.119.3.3.50.43 – Subvenções.

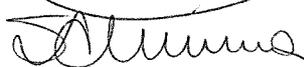
Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 12 de dezembro de 2017.

RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA
Dir. Secretaria Geral